



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**EDITAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2013-GSI
PROCESSO Nº 00185.002089/2013-51**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos e acessórios, genuínos ou originais, para aplicação nos veículos do Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial de Porto Alegre/RS (ER-POA), conforme, especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o **preenchimento do percentual de desconto e descrição detalhada do item.**

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 27 de janeiro de 2014** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Percentual de Desconto – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“enviar anexo”** ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305 ou e-mail cpl@planalto.gov.br, **no prazo de até 2 horas** após convocação do(a) pregoeiro(a) e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

5.9.1.1 Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço ou percentual de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.1.2 **Percentual de desconto ofertado que deve ser apresentado em percentual (%) e (por extenso)**, conforme **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste edital;

5.9.1.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1.4 Declaração expressa de estar incluído no percentual de desconto ofertado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.1.5 Declaração expressa de cumprimento dos itens 6 e 9.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.9.1.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

5.9.1.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem percentual de desconto ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O percentual de desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no percentual de desconto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **27 de janeiro de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4** do Edital, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 23/2013-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 Por se tratar de um Pregão por maior desconto, **os lances deverão ser encaminhados na forma de percentual (%)**.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate (*facto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

7.9.2 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.3 A nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.9.4 Não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.9.5 Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9.6 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, sobre os preços de tabela do fabricante do veículo, constantes do **item 03 (três) do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar as condições de habilitação**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do Edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante primeiro classificado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

9.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

9.6 A empresa classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República, a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no

sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** do Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.8 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax **(61) 3411-3425** ou **3411-4305**, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos tratados no subitem 5.9, para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2013 - GSI

9.10 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.10.1 em original;

9.10.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.10.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao(a) pregoeiro(a), até às **17h do dia 21 de janeiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 22 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax **(61) 3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

12.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 178.294,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa quatro reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060129 - ND: 339039**.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III deste Edital**.

16.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na letra **“a” do subitem 21.1 deste Edital**, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

16.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

16.3.1 Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

16.3.2 Indicar num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, estabelecimento comercial ou filial na cidade de Porto Alegre/RS, conforme item **8.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, localizado a uma distância inferior a 30 (trinta) quilômetros do ER/POA, localizado à Avenida Saul Nonnenmacher, nº 77, Aberto dos Morros, Porto Alegre/RS.

16.4 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

16.5 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste Edital.

16.7 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.9 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os materiais deverão ser entregues no ER-POA, localizado à Avenida Saul Nonnenmacher, nº 77 – Aberta dos Morros – Porto Alegre/RS, CEP 91.751.220, no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Apêndice A), após cada solicitação, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, telefone para contato (51) 3241-5033.

18.2 As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

18.3 As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, serão recebidos pelo gestor de contrato do ER-POA e no prazo de até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, será verificada sua conformidade com a proposta e o termo de referência.

18.4 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento das peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento da sua retirada.

19. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Edital;

19.1.2 Entregar as peças e acessórios no local a ser indicado pelo gestor titular e/ou substituto do contrato, do GSI/PR, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após cada solicitação, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

19.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência decorrente;

19.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Secretaria de Segurança Presidencial ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do GSI/PR;

19.1.6 Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

19.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

19.1.8 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste termo de referência;

19.1.9 Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante do GSI/PR, durante a vigência do contrato;

19.1.10 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pelo GSI/PR; acatar orientação da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.1.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GSI/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.12 Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;

19.1.13 Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação;

19.1.14 Recolher o óleo usado pelo ER-POA e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP n° 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim sendo, a contratada deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo; e

19.1.15 Ter filiais na cidade de Porto Alegre/RS, para as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS e dispor de estoque mínimo de peças e acessórios e cumprir o previsto no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.1.16 Atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

19.1.17 Os produtos, objetos do Termo de Referência Anexo I deste edital, deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

19.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

19.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

19.2.2 Encaminhar seus pedidos de fornecimento, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato;

19.2.3 Comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

19.2.4 Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

19.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

19.2.6 Confirmar e atestar por meio do gestor do contrato os preços de peças e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha;

19.2.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto; e

19.2.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; e

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças e acessórios, limitada a incidência de 2 (dois) dias;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste termo de referência; e
- f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da ata do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante vencedora que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 22.1.1** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 22.1.2** for envolvido em escândalo público e notório;
- 22.1.3** quebrar o sigilo profissional;
- 22.1.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 22.1.5** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação do contrato, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma deste Edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

22.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

22.14.1.1 Apêndice A – Modelo de Ordem de Serviço;

22.14.2 Anexo II - Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);

22.14.3 Anexo III – Minuta de Contrato

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

Vésper Cristina B. Cardelino

Pregoeira/PR



ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2013-GSI
PROCESSO Nº 00185.002089/2013-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de peças novas automotivas, óleo lubrificante diversos e acessórios, genuínos ou originais para aplicação nos veículos das marcas RENAULT, VW, FIAT, PEUGEOT, MARCOPOLO e FORD, do Escritório de Representação de Porto Alegre/RS (ER-POA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa proporcionar, para o exercício de 2014, a manutenção da frota de veículos que está à disposição do ER-POA. Tal Escritório tem por missão realizar a segurança dos familiares da Presidente da República, na cidade de Porto Alegre/RS.

3. VEÍCULOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	MARCA	TIPO	MODELO	QTD VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RENAULT	MEGANE	2.0 16V	8	GASOLINA	7.260,00	58.080,00
		CLIO	1.0 16V	1	FLEXPOWER	7.260,00	7.260,00
2	VW	KOMBI	CAMINHONETA 69 CV	1	ALCOOL	5.618,00	5.618,00
		KOMBI	CAMINHONETA 80 CV	1	GASOLINA	9.680,00	9.680,00
3	FIAT	MAREA	SX 132 CV	1	GASOLINA	12.000,00	12.000,00
		DOBLÔ	CARGO FLEX	1	FLEXPOWER	13.200,00	13.200,00
4	PEUGEOT	BOXER	M3 30M HDI	1	DIESEL	14.300,00	14.300,00
		BOXER	AMBULÂNCIA	1	DIESEL	11.000,00	11.000,00
5	MARCOPOLO	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	1	DIESEL	7.260,00	7.260,00

6	FORD	FUSION	2.5	2	GASOLINA	7.260,00	14.520,00
		EDGE	CAMINHONETA V6	1	GASOLINA	1.664,00	1.664,00
		EDGE BLINDADA	CAMINHONETA V6	6	GASOLINA	1.664,00	9.984,00
		FUSION ECOBOOST	2.0L	6	GASOLINA	2.288,00	13.728,00
TOTAL DE VEÍCULOS				31		100.454,00	178.294,00

3.1. O cálculo para o custo estimado das necessidades para 2014 foi baseado:

3.1.1. Na média de gastos do ano de 2013;

3.1.2. No envelhecimento da frota, que provocará o aumento do desgaste natural causado pelo tempo de uso e a consequente necessidade de substituição de peças e acessórios. O aumento em relação ao valor do gasto de 2013 para o ano de 2014 foi acrescido em média de 10% em virtude da possibilidade de gastos com peças de motores, câmbios e diferenciais devido à alta quilometragem da frota a disposição do ER-POA;

3.1.3. Valor da peça original em relação ao preço do veículo novo;

3.1.4. Para os veículos Edge, Edge blindada e Fusion EcoBoost, constantes no item 6, foram utilizados os valores da Revisão Preço Fixo Ford, tendo em vista estes veículos estarem no período de garantia, por serem veículos novos recém adquiridos para comporem a frota do ER-POA; e

3.1.5. Ainda, para os veículos Edge, Edge blindada e Fusion EcoBoost, constantes no item 6, foi acrescido o percentual de 100% em virtude da possibilidade de ocorrer algum sinistro ou acréscimo nos valores das peças no ano de 2014.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Sagrar-se-á vencedora a licitante que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços de tabela do fabricante do veículo, por item.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no ER-POA, localizado à Avenida Saul Nonnenmacher, nº 77 – Aberta dos Morros – Porto Alegre/RS, CEP 91.751.220, no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Apêndice A), após cada solicitação, no horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, telefone para contato (51) 3241-5033.

6.2. As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

6.3. As peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, serão recebidos pelo gestor de contrato do ER-POA e no prazo de até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, será verificada sua conformidade com a proposta e o termo de referência.

6.4. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento das peças automotivas, óleo lubrificante e acessórios, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento da sua retirada.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

7. DISTÂNCIA

7.1. A fim de buscar eficiência e economia para a administração pública, a empresa licitante deverá ter seu estabelecimento comercial ou filial na cidade de Porto Alegre conforme item 8.2 deste termo de referência, localizado a uma distância inferior a 30 (trinta) quilômetros do ER-POA, localizado à Avenida Saul Nonnenmacher, nº 77 – Aberta dos Morros – Porto Alegre/RS.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que cotar o maior percentual de desconto deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser original ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Será exigido da licitante com a melhor proposta em ordem de classificação, que ela indique num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a filial na cidade de Porto Alegre /RS ou que apresente Declaração de que cumpre os prazos estabelecidos no item **6.1.** e de que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens **7.1** e **9.9.**

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as exigências constantes do termo de referência e seu anexo.

9.2. Entregar as peças e acessórios no local a ser indicado pelo gestor titular e/ou substituto do contrato, do GSI/PR, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após cada solicitação, nos termos do item 6.1.

9.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência decorrente.

9.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Segurança Presidencial ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

9.6. Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.8. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste termo de referência.

9.9. Para as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS é imprescindível que tenham filiais na cidade de Porto Alegre/RS, e que disponham de estoque mínimo de peças e acessórios e que cumpram o previsto no item **6.1** deste termo.

9.10. Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria de Segurança Presidencial, durante a vigência do contrato.

9.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pelo GSI/PR; acatar orientação da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GSI/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.13. Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

9.14. Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.15. Recolher o óleo usado pelo ER-POA e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP n° 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim sendo, a contratada deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

10. RESPONSABILIDADE DO GSI/PR

10.1. Encaminhar seus pedidos de fornecimento, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato.

10.2. Comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

10.3. Devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

10.5. Confirmar e atestar por meio do gestor do contrato os preços de peças e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha.

10.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ n° 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.2. Para o pagamento, o GSI/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.2.1. Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.3. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

12.1.1. multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças e acessórios, limitada a incidência de 2 (dois) dias;

12.1.2. multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto no subitem 12.1.1. ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.3. multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.4. multa de 5% calculada sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste termo de referência; e

12.1.5. advertência.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.6. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do item licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

12.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.8. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

13.2. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexvalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As propostas deverão conter marca e os percentuais de desconto dos itens solicitados, sob pena de sua desclassificação, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) da licitante.

14.2. Integra este Termo de Referência o seguinte Apêndice:

a) Apêndice A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: ____/____/2013.

Artur José Solon Neto – Cel EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

Autorizo:

Em: ____/____/2013.

Gen Bda Marcos Antônio Amaro dos Santos
Secretário de Segurança Presidencial

APÊNDICE A



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____/20_____.

Fornecedor:

CNPJ n°: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Referência: Contrato _____ **201** **GSIPR** de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a entrega das peças, conforme relação anexa, nas condições previstas no Edital do respectivo processo de licitação.

Prazo de entrega: no prazo máximo de 04 (quatro horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Horário de recebimento do produto: 8h às 12h e 14h às 18h.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 20____

Nome:

Gestor do Contrato _____20____/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (51) 3241-5033



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2013

PROCESSO Nº 00185.002089/2013-51

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
 (PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 023/2013-GSI

Data de Abertura: 27 de janeiro de 2014

ITEM	MARCA	TIPO	QTD VEÍCULOS	MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (por extenso) (*)
1	RENAULT	MEGANE	8	2.0 16V	(*)
		CLIO	1	1.0 16V	
2	VW	KOMBI	1	CAMINHONETA 69 CV	(*)
		KOMBI	1	CAMINHONETA 80 CV	
3	FIAT	MAREA	1	SX 132 CV	(*)
		DOBLÔ	1	CARGO FLEX	
4	PEUGEOT	BOXER	1	M3 30M HDI	(*)
		BOXER	1	AMBULÂNCIA	
5	MARCOPOLO	VOLARE	1	MICRO-ÔNIBUS	(*)
6	FORD	FUSION	2	2.5	(*)
		EDGE	1	CAMINHONETA V6	
		EDGE BLINDADA	6	CAMINHONETA V6	
		FUSION ECOBOOST	6	2.0L	
TOTAL DE VEÍCULOS			31		

(*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

OBSERVAÇÕES:

1.1 Prazo de validade da proposta de _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo **60 (sessenta) dias**.

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declarar possuir ou indicar num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, estabelecimento comercial ou filial na cidade de Porto Alegre/RS, conforme item **8.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, localizado a uma distância inferior a 30 (trinta) quilômetros do ER/POA, localizado à Avenida Saul Nonnenmacher, nº 77, Aberto dos Morros, Porto Alegre/RS.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Distrital:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Telefone:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2013-GSI PROCESSO Nº 00185.002089/2013-51

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS E ACESSÓRIOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 370.395 – MD AE, e do CPF nº 521.040.446-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 08, de 20/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2013, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...)....., neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão nº 023/2013-GSI, consoante consta do Processo nº 00185.002089/2013-51, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos e acessórios, genuínos ou originais para aplicação nos

veículos do Escritório de Representação da Secretaria de Segurança Presidencial de Porto Alegre/RS (ER-POA), conforme especificações constantes deste Contrato.



Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 023/2013-GSI e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 23/2013-GSI e seus Anexos.
- 2) Entregar as peças e acessórios no local a ser indicado pelo gestor titular e/ou substituto do contrato, da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após cada solicitação, nos termos do item 6.1.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência decorrente.
- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Segurança Presidencial ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do GSI/PR.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 7) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste termo de referência.
- 9) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria de Segurança Presidencial, durante a vigência do contrato.
- 10) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- 11) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13) Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.
- 14) Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 15) Recolher o óleo usado pelo ER-POA e proceder sua destinação de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP nº 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do

CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim sendo, a contratada deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

16) Ter filiais na cidade de Porto Alegre/RS, para as empresas estabelecidas fora do município de Porto Alegre/RS e dispor de estoque mínimo de peças e acessórios e cumprir o previsto no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17) Atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

18) Os produtos, objetos do Termo de Referência Anexo I deste edital, deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexvalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto desta licitação;
- 2) Encaminhar ao licitante vencedor os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço (Apêndice A), expedida pela **CONTRATANTE** em duas vias, sendo a primeira via destinada ao **CONTRATADO** e a segunda ao arquivo da **CONTRATANTE**;
- 3) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pelo **CONTRATADO**;
- 4) Solicitar, por telefone, o serviço de guincho 24 horas, oferecido pelo licitante vencedor para socorro dos veículos acidentados ou com problemas mecânicos, informando o local onde se encontram e para onde deverão ser rebocados;
- 5) Autorizar a execução de serviços;
- 6) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Substituto;
- 7) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço, expedidas pela **CONTRATANTE** e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- 8) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Substituto; e
- 9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	MARCA	TIPO	QTD VEÍCULOS	MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (por extenso) (*)
1	RENAULT	MEGANE	8	2.0 16V	(*)
		CLIO	1	1.0 16V	
2	VW	KOMBI	1	CAMINHONETA 69 CV	(*)
		KOMBI	1	CAMINHONETA 80 CV	
3	FIAT	MAREA	1	SX 132 CV	(*)
		DOBLÔ	1	CARGO FLEX	
4	PEUGEOT	BOXER	1	M3 30M HDI	(*)
		BOXER	1	AMBULÂNCIA	
5	MARCOPOLO	VOLARE	1	MICRO-ÔNIBUS	(*)
6	FORD	FUSION	2	2.5	(*)
		EDGE	1	CAMINHONETA V6	
		EDGE BLINDADA	6	CAMINHONETA V6	
		FUSION ECOBOOST	6	2.0L	
TOTAL DE VEÍCULOS			31		

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, estes serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize

sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** _____ (_____), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 060129; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irremovível, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das peças e acessórios, limitada a incidência de 2 (dois) dias;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, por período superior ao previsto na letra “a” desta cláusula ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste termo de referência; e
- e) advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA